

ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO DO TEXTO DE LEI

A ESTRUTURA DAS PROPOSIÇÕES

- Cabeçalho
 - Epígrafe
 - Ementa
 - Fórmula de promulgação

2. Texto

3. Fecho

LEGISLAÇÃO VIGENTE

Art. 59, parágrafo único, da Constituição da República:

“Parágrafo único - Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.”

Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1988.

No Estado de Minas Gerais:

Lei Complementar nº 78, de 9 de julho de 2004.

ARTICULADO

– conjunto de dispositivos da lei –

- **Artigo**
- **Parágrafo**
- **Inciso**
- **Alínea**
- **Item**

O ARTIGO

- Unidade básica do texto legal.
- Um assunto.
- “Caput” ou introdução – norma geral.
- Subdivisões ou partes:
 - Parágrafo;
 - Inciso;
 - Alínea;
 - Item.

PARÁGRAFO

- **Subdivisão do artigo.**
- **Explica, restringe ou complementa o “caput”.**

Art. ... - Apenas a queijaria com certificado de produção em área demarcada está autorizada a estampar o nome da respectiva área na embalagem do produto.

Parágrafo único – Considera-se certificado de produção em área demarcada o título complementar, de adesão voluntária, que atesta os padrões de identidade, qualidade e origem do queijo artesanal em área de produção tradicional reconhecida por órgão competente.

(PL 1.702/2011 – texto adaptado)

Art. 1º . A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições culturais.

§2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

(Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.)

Constituição Federal:

Título II - DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS Capítulo III - DA NACIONALIDADE

Art. 13 – A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

§ 1º – São símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais.

§ 2º – Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão ter símbolos próprios.

Dispositivos de enumeração

- **Inciso** – “caput” do artigo ou parágrafo.
- **Alínea** – inciso.
- **Item** – alínea.

AGRUPAMENTO DE ARTIGOS

- **PA**rte
- **LI**vro
- **TÍ**tulo
- **CA**pítulo
 - Seções
 - Subseções

ORDENAÇÃO DOS ARTIGOS

- Objeto e âmbito de aplicação da lei.
2. Princípios, diretrizes e objetivos.
 3. Disposições permanentes relativas ao objeto da lei.
 4. Disposições transitórias.
 5. Revogação.
 6. Vigência.